

## **MANUAL DE REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE**

### **1. QUEM TEM DIREITO AO BENEFÍCIO?**

Dependente previdenciário do servidor público municipal de Londrina (ativo/inativo)- São dependentes previdenciários: Cônjuge, filho menor de 21 anos, entre outros, conforme previsto no art. 7º da Lei em vigência.

### **2. QUAL É A BASE LEGAL DESTE BENEFÍCIO?**

Lei 11.348/2011 - alterada pela lei 13.193/2020)

### **3. COMO É REALIZADO O REQUERIMENTO?**

Deverá preencher o requerimento disponível no Site e protocolar a solicitação por E-mail no endereço: [previdencia@londrina.pr.gov.br](mailto:previdencia@londrina.pr.gov.br) ou presencialmente na Gerência de Benefícios/sede da CAAPSML – Av. Duque de Caxias, nº 333, Jardim Igapó.

### **4. QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANEXAR NO REQUERIMENTO?**

- a. Certidão de óbito,
- b. Certidão de casamento atualizada,
- c. Certidão de nascimento (filho),
- d. RG/CPF do servidor falecido e do dependente,
- e. Comprovante de residência
- f. No caso o dependente receba benefício de aposentadoria/pensão em outro Instituto previdenciário deve apresentar a carta de concessão.
- g. Declaração de renda formal;
- h. Opção pelo benefício mais vantajoso, se for o caso.

### **5. EFETIVAÇÃO DO PROTOCOLO**

O protocolo é gerado pelo servidor da Gerência de benefícios somente com o cumprimento de todos os requisitos (entrega dos documentos anexado no requerimento).

### **6. PROSEGUIMENTO DO PROCESSO**

- a. **Quando o(a) falecido(a) era servidor(a) ativo(a):** a Gerência de Benefícios aguarda o órgão de lotação do servidor falecido enviar a documentação funcional para prosseguimento da pensão.
- b. **Quando o(a) falecido(a) era servidor(a) inativo(a):** servidor da Gerência de Benefícios realiza a busca no processo de aposentadoria do servidor falecido inativo (processo pode estar digitalizado ou arquivado) e digitaliza os documentos: Memória de cálculo da aposentadoria, Decreto de aposentadoria, Publicação da aposentadoria no Jornal Oficial do Município, Registro da Aprovação de aposentadoria no TCE;

## **7. TRÂMITE DO PROCESSO NA GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**

- a. Recepciona o Protocolo do requerimento da pensão por morte;
- b. Realiza a conferência das informações no sistema previdenciário, e gera a memória de cálculo da pensão por morte;
- c. Iniciar o Processo no Sistema SEI "Procuradoria Geral do Município-PGM: Solicitação de Consulta jurídica", incluindo todos os documentos;
- d. Após a manifestação da PGM, sendo esta favorável, será emitido a Portaria de concessão da pensão por morte ;
- e. Elabora a minuta da Portaria de pensão por morte;
- f. Solicita a publicação da Portaria ao Jornal Oficial do Município
- g. Realiza o lançamento do benefício no sistema previdenciário.
- h. Encaminha processo à Gerencia de Estatística e avaliação para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para registro do benefício.
- i. Caso parecer da Procuradoria Geral do Município não seja favorável, será enviado a informação para o(a) requerente.